

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**  
**DIREÇÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

**EDITAL 09/2021**  
**PROGRAMA UNISC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**PUIC-IT**

A Pró-Reitoria Acadêmica, por meio da Direção de Inovação e Empreendedorismo (DIE), da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa e inovação para receber bolsa junto ao Programa UNISC de Bolsas de Iniciação Científica – Inovação Tecnológica (PUIC-IT).

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste e pelo Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica – PUIC e Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica – PUIC-IT, CONSIDERANDO:

Inovação como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico.<sup>1</sup> Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: “*inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho*”.

## **1 Orientações**

**1.1 Inscrições:** As inscrições poderão ser realizadas de 15 de dezembro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022.

**1.1.1** As inscrições, juntamente com a documentação necessária, deverão ser realizadas via *Google Forms* disponível no link <https://forms.gle/i2CCJrXeY5Xgb9Ep8>.

**1.2 Disponibilidade de Bolsas:** O presente edital disponibiliza o total de 05 (cinco) bolsas de iniciação científica e inovação tecnológica com duração de 10 (dez) meses, para acadêmicos de cursos de graduação da UNISC desenvolverem atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica, com dedicação de 20 horas semanais, sob a orientação de docentes da Instituição.

**1.2.1** Cada docente (orientador) poderá solicitar até 3 (três) bolsas do total de modalidades previstas em iniciação científica e/ou inovação tecnológica. Não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quarta bolsa. A solicitação deverá ser realizada **pelo professor orientador, por projeto**. Para cada projeto em que o professor deseja solicitar bolsista(s), deverá enviar nova solicitação.

**1.3 Período de vigência da bolsa:** de 1º de abril de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

**1.4 Documentação necessária:** Para bolsas vinculadas a projetos novos ou em andamento (já cadastrados no *workflow*), devem ser anexados ao *Google Forms* os seguintes documentos:

- a) *link* do currículo Lattes atualizado, com data a partir de **1º de dezembro de 2021**;
- b) extrato da produção docente (extraído do sistema de registro da produção docente, disponível em [http://online.unisc.br/acadnet/producao\\_docente/](http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/));
- c) planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet: [https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac/editais-de-bolsas.html](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/editais-de-bolsas.html)), com os

---

<sup>1</sup> Fonte: Araújo, N. L.; Guerra, B. M. Dicionário de Propriedade Intelectual. Curitiba: Juruá, 2010.

itens referentes à letra “A”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos. Anexar em formato Excel.

d) plano(s) de trabalho para o(s) bolsista(s), em pdf, conforme modelo disponível em: [https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac/editais-de-bolsas.html](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/editais-de-bolsas.html). O plano de trabalho deve caracterizar atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação.

### 1.5 Cronograma

| Atividade                                  | Data                      | Orientação  |
|--|---------------------------|---|
| Período de inscrição                       | 15/12/2021 a 16/02/2022   | Submissão da documentação, pelo <i>Google Forms</i> .<br>Divulgação do Edital na intranet   |
| Período de seleção                         | 03/03/2022 a 14/03/2022   | Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica.  |
| Divulgação dos projetos contemplados       | 22/03/2022                | Reunião Extraordinária do CONAC, posteriormente na <i>Intranet</i> e na página da DIE:<br><a href="https://unisc.br/pt/inovacao/direcao-de-inovacao-e-empreendedorismo">https://unisc.br/pt/inovacao/direcao-de-inovacao-e-empreendedorismo</a> |
| Pedido de reconsideração sobre a avaliação | 23/03/2022 a 24/03/2022   | Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, deverá ser encaminhada para o e-mail <a href="mailto:die@unisc.br">die@unisc.br</a> .   |
| Resposta dos pedidos de reconsideração     | 25/03/2022                | A resposta será enviada por e-mail.   |
| Indicação de bolsistas                     | 1º/04/2022 a 11/04/2022   | Indicação via workflow.   |
| Reunião orientativa                        | Abril/2022                | Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica aos bolsistas e orientadores.  |
| Oficinas para bolsistas                    | Abril a dezembro/2022     | Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.  |
| Vigência da bolsa                          | Abril/2022 a janeiro/2023 | A bolsa tem vigência máxima de 10 meses.  |
| Entrega de relatórios                      | Janeiro/2023              | Conforme roteiro disponível na página da Direção de Inovação e Empreendedorismo<br><a href="https://unisc.br/pt/inovacao/direcao-de-inovacao-e-empreendedorismo">https://unisc.br/pt/inovacao/direcao-de-inovacao-e-empreendedorismo</a>        |

**1.6** A indicação do bolsista é realizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação para Alunos da Graduação.

**1.6.1** O orientador que não indicar o bolsista selecionado no *workflow* até o dia 11 de abril de 2022, perderá a bolsa automaticamente, sendo a mesma realocada para outro(s) projeto(s) classificado(s).

**1.7 Valor Mensal da bolsa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para dedicação de 20 horas semanais, concedidos sob a forma de redução dos encargos educacionais do acadêmico bolsista.

**1.7.1** No mês em que ocorre a matrícula nos cursos de graduação, não haverá concessão de bolsa, somando o valor daquele mês ao valor do restante do semestre.

## **2 Requisitos para Inscrição**

### **2.1 Do docente Orientador (solicitante)**

- a) apresentar projeto, **que caracterize desenvolvimento tecnológico e/ou inovação**, aprovado pelo Departamento, para avaliação do Comitê Assessor de Avaliação ou apresentar projeto já aprovado pelo CONAC;
- b) possuir, no mínimo, regime de trabalho de 20 horas semanais e título de mestre;
- c) dedicar no mínimo **2 horas-atividade** para o desenvolvimento do projeto;
- d) ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B4<sup>2</sup> ou um capítulo de livro ou livro, ou ter realizado depósito de pedido de patente ou patente concedida nos últimos 2 (dois) anos ou ter realizado pesquisa em parceria com empresas;
- e) ter o registro no identificador digital ORCID e informá-lo na ficha de inscrição.

### **2.2 Do acadêmico candidato à bolsa**

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISC no período de vigência da bolsa;
- b) não possuir outro tipo de bolsa de ensino, pesquisa, inovação ou de extensão dos Programas da Universidade como PUIC, PROBAE, PROLAB, PROBEX, PROVEX e PUIC-Voluntário ou modalidades de bolsa financiadas pela FAPERGS, CNPq ou outro órgão de fomento.
- c) dispor de tempo livre (20 horas semanais) para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de pesquisa;
- d) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- e) matricular-se em número de créditos igual ou superior ao valor total da concessão da bolsa.

## **3 Processo de Seleção**

**3.1** A análise da solicitação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e aprovada pelo CONAC, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2, que segue.

**3.2** Critérios de seleção conforme os formulários de avaliação [https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac/editais-de-bolsas.html](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/editais-de-bolsas.html):

- a) os projetos vinculados às atividades desenvolvidas no Parque Científico Regional – TecnoUnisc, ou pela Incubadora Tecnológica da Unisc – Itunisc, terão preferência em relação aos demais;
- b) viabilidade do plano de trabalho do bolsista no contexto do projeto, considerando o grau de aderência do plano de trabalho do bolsista com atividade de inovação ou de processo tecnológico;
- c) aprovar o projeto ou o relatório parcial do projeto de pesquisa no qual a solicitação de bolsa está vinculada;
- d) atendimento aos termos do Edital e no extrato da produção docente;
- e) interesse institucional do projeto;
- f) titulação, experiência em orientação e produção científica do orientador, dos 3 (três) últimos anos, comprovada pela produção apresentada no Currículo Lattes;
- g) preferencialmente serão atendidos com bolsa os projetos que apresentarem viabilidade de registro de propriedade intelectual e/ou em parceria com empresas;
- h) projetos novos não aprovados ou relatórios parciais de projetos não aprovados não têm direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

### **3.3 Da concessão das bolsas**

- a) a classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa, do plano de trabalho do bolsista e da produção científica e experiência em orientação do docente.
- b) as bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente.
- c) na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos seguintes serão contemplados seguindo a classificação geral por pontuação em ordem decrescente até o limite da disponibilidade destas bolsas.

---

<sup>2</sup> Qualis 2013-2016.

**3.4** Cabe aos orientadores, coordenadores de projeto e às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas no item 1.5, as solicitações devidamente documentadas e de acordo com os requisitos estipulados neste Edital.

**3.5** Para este Edital, cada orientador(a) poderá solicitar no **máximo 01 (uma) bolsa** PUIC Inovação Tecnológica.

**3.6** Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com, **no máximo, 02 (duas) bolsas** PUIC, de 10 meses, desde que solicitadas por orientadores diferentes.

**3.7** Solicitações de bolsa apresentadas à Direção de Inovação e Empreendedorismo em desacordo com as exigências deste Edital, ou fora dos prazos, serão desclassificadas.

#### **4 Avaliação do Relatório de Iniciação Científica (PUIC – Inovação Tecnológica)**

**4.1** O relatório de atividades do bolsista deve ser elaborado de acordo com roteiro fornecido pela Direção de Inovação e Empreendedorismo e constante na página da UNISC, na internet, <https://unisc.br/pt/inovacao/direcao-de-inovacao-e-empreendedorismo> e apresentar parecer favorável do orientador.

**4.1.1** Após aprovação no Departamento onde o orientador está vinculado, o relatório deverá ser encaminhado à Direção de Inovação e Empreendedorismo, pelo fluxo automatizado *workflow*, conforme estabelecido no cronograma de atividades de pesquisa, de extensão e de inovação.

**4.2** A análise do relatório do bolsista é realizada pelo CAA.

#### **5 Compromissos do Orientador**

**5.1** Sendo contemplado com cota de bolsa da modalidade PUIC-IT o docente (orientador) tem o compromisso de destinar ao menos uma hora atividade para atendimento de demandas de projetos de pesquisa vinculados ao TecnoUnisc.

**5.2** Orientar o bolsista nas diferentes fases da pesquisa científica, incluindo a elaboração dos relatórios científicos e a apresentação dos resultados da pesquisa.

**5.3** Orientar o bolsista no preenchimento do Currículo Lattes e providenciar o cadastro do bolsista no Diretório dos Grupos de Pesquisa no CNPq.

**5.4** Orientar e acompanhar o bolsista, na preparação e apresentação na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia.

**5.5** Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados em eventos, ao apoio de bolsa PUIC-IT recebido para o projeto de pesquisa.

**5.6** Participar de capacitações para orientadores, especialmente das Oficinas sobre Proteção Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação que serão oferecidas no decorrer do período de vigência da bolsa.

**5.7** O não cumprimento das responsabilidades do orientador junto ao Programa UNISC de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica, implica em impedimento para inscrições, do orientador e do bolsista, em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

#### **6 Compromissos do Bolsista**

**6.1** Conhecer o Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica, disponível em [http://www.unisc.br/images/upload/com\\_arquivo/regulamento\\_puic\\_2013.pdf](http://www.unisc.br/images/upload/com_arquivo/regulamento_puic_2013.pdf).

**6.2** Apresentar os resultados da pesquisa na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia na UNISC. A ausência no seminário caracteriza o não cumprimento das obrigações com o Programa UNISC de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (PUIC - IT).

**6.3** Fazer referência à sua condição de bolsista da UNISC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

**6.4** Cadastrar e manter atualizado o seu currículo, junto a Plataforma Lattes do CNPq.

**6.5** Participar de no mínimo 06 (seis) horas em capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação científica durante o ano e das Oficinas de Proteção Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação, que serão oferecidas no decorrer do período de vigência da bolsa.

**6.6** A não entrega do relatório final pelo bolsista implicará na devolução, pelo mesmo, de 20% do valor da bolsa recebida, em valores atualizados.

**6.7** É responsabilidade do bolsista o cumprimento de todas as exigências do Programa, pois o não atendimento implica no impedimento para inscrições, do bolsista e do orientador, em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade, até que a situação se regularize.

**6.8** O aluno poderá utilizar eventuais saldos de bolsas até 12 (doze) meses após o término de sua atuação como bolsista.

## **7 Relatórios Recusados**

**7.1** Os relatórios das atividades de bolsistas não aprovados pelo CAA deverão ser reelaborados e encaminhados para nova análise no período máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira apreciação.

**7.2** Em caso de nova recusa, o acadêmico não poderá ter acesso a bolsas pelo período de 02 (dois) anos.

## **8 Substituições de Bolsista**

**8.1** A substituição do bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto nos casos de desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

**8.2** É de responsabilidade do acadêmico (bolsista-substituído no projeto de pesquisa), juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

**8.3** É responsabilidade do orientador, comunicar à Direção de Inovação e Empreendedorismo eventuais cancelamentos e substituições de bolsista. A ocorrência desses fatos deve ser formalizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

## **9 Disposições Finais**

**9.1** A escolha dos candidatos a bolsista deverá ser feita através de processo de seleção a cargo das respectivas unidades acadêmicas. A divulgação deverá ser ampla e transparente entre os acadêmicos e explicitar claramente os critérios de seleção e os prazos para escolha dos candidatos.

**9.2** O não cumprimento dos compromissos do bolsista e do orientador pode importar o cancelamento da bolsa e impedimento de concorrer à nova bolsa.

**9.3** O acadêmico somente poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

**9.4** As bolsas serão concedidas respeitando a indicação dos acadêmicos fornecida pelo orientador.

**9.5** O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.

**9.6** O recurso financeiro recebido pelo bolsista de iniciação científica do PUIC-IT, deve ser utilizado exclusivamente para custear despesas com o curso de graduação em que o acadêmico estiver matriculado.

**9.7** O presente edital, após aprovação, será publicado na Intranet.

**9.8** Casos omissos no presente Edital serão examinados pelo Conselho Acadêmico - CONAC.

Santa Cruz do Sul, 14 de dezembro de 2021.



Andréia Rosane de Moura Valim,  
Diretora de Inovação e Empreendedorismo.